LEI Nº 1297, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Leilão, os bens a seguir relacionados, com o respectivo valor mínimo para a sua arrematação, conforme avaliação efetuada por comissão designada:

Lote	Descrição	Avaliação
01	01 - Aparelho Celular Nokia 1220 – Kit Pré-pago; 01 – Aparelho Nokia – modelo 5120 – pré-pago; 01 – Aparelho Celular gradiente, pré-pago – Código 0503320; nº Série 79P305866A9E 01 – Aparelho Celular gradiente, pré-pago–Código 0504236JH; nº série 13R389312AOJ; 01 – Aparelho Celular Motorola ; 01 – Nobreak NHS Expert. 2000VA, Isol/Transf. 220/110 v. 01 – Monitor "14" 01 – Monitor de Vídeo Mono 14 angra.	R$ 120,00

Art. 2º- A licitação na modalidade Leilão será processada com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação subsidiária, a ser conduzida por leiloeiro designado pelo Município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 dias do mês de agosto de 2007.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.08.2007.

Secretaria da Administração